

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

Número de Atendimento: 2503056400100035301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): WILSON DA SILVA FERREIRA - CNPJ/CPF: 147.486.697-21

Endereço: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 505 - Pavuna - Pacatuba - CE - 61810-175

Telefone: (21) 98996-0453

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ

Nome Fantasia: SENAI

CPF/CNPJ: 03.768.202/0001-76

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/04/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu o curso presencial de torneiro mecânico, no valor de R\$ 1.839,20 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) parcelados em 7 vezes no cartão de crédito. Continua afirmando que o curso teria como data inicial 10/03/2025 e previsto para terminar dia 12/06/2025, conforme noticiado e reafirmado no dia da matrícula. Após 10 (DEZ) dias da compra o consumidor recebeu uma mensagem cujo conteúdo era adiando a data de início do curso para 31/03/2025, onde a empresa ora reclamada explicava que o motivo do adiamento era que a numero mínimo de alunos não foi atingido.

Visando que a nova data de início iria de confronto com compromissos previamente agendados e confirmados, já que dia 14/06 o consumidor irá realizar uma viagem a trabalho para o Rio de Janeiro (RJ). Sabendo que a alteração da data de início foi feito pela empresa e sem conhecimento prévio, o consumidor entrou em contato com a empresa ora reclamada, para solicitar o reembolso do valor pago.

Após obter comunicação com a empresa, lhe foi informado que poderiam cancelar o contrato, entretanto tal cancelamento se daria mediante multa no valor de R\$275,88 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) alegando que o pedido de



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

cancelamento foi feito após os 7 dias. Após argumentação via WhatsApp, não lhe foi retirado o valor da multa e por isso o consumidor se dirigiu até à sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o reembolso integral do valor de R\$1.839,20 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) e que o valor da multa seja abolida.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como ficar ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Março de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES
PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 18/03/2025

Ass. do consumidor(a): Wilson da Silva Ferreira
WILSON DA SILVA FERREIRA